



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de TOMÉ-AÇU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, consoante autorização do(a) Sr(a). AURENICE CORREA RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÃO DE 24 HORAS NO LIMITE MÁXIMO DE 08 PLANTÕES CIRURGICOS MENSAIS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL DE URGENCIA NO HOSPITAL E MATERNIDADES SOL NASCENTE E 07 PLANTÕES CLINICOS DE 24 HORAS DE PROCEDIMENTOS DE URGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE ALENCAR, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE ALENCAR, no valor de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil, duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TOMÉ-AÇU - PA, 24 de Fevereiro de 2017

NEUMA MARIA GUEDES PINHEIRO  
Comissão de Licitação  
Presidente